

Anexo III do edital



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

Processo administrativo n.º 64592.002380/2025-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 02002/2025

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (HGuN), com sede no(a) Av. Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhora **JOSIANY BEZERRA DANTAS**, *Coronel, Diretora e Ordenadora de Despesas*, nomeado(a) pela Portaria nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 062.359.054-4 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2025**, Publicada no BI nº 65, de 07 de Abril de 2025, RESOLVE: registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação **de medicamentos gerais**, especificado(s) no **ANEXO III - PLANILHA CONSOLIDADA** do Termo de Referência, **ANEXO I do edital de Licitação nº 90.002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o limite para adesão máxima de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Anexo III do edital

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26

Item	Especificação do item (Conforme CATMAT cadastrado no sistema COMPRASNET)	Quantidade de Registrada	Valor unitário	Valor total	Limite adesão	Aceita adesão
103	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 50 MG	7.000	0,06	420,00	14000	Sim
111	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG	9.900	0,13	1.287,00	19800	Sim
133	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 10 MG	1.000	0,16	160,00	2000	Sim
160	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 MG	4.050	0,06	243,00	8100	Sim
170	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	900	1,69	1.521,00	1800	Sim
221	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50 MG	11.000	0,06	660,00	22000	Sim
233	METOPROLOL, PRÍNCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 25 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	1.500	0,38	570,00	3000	Sim
256	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL	1.900	3,60	6.840,00	3800	Sim
266	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 750 MG	7.400	0,11	814,00	14800	Sim
311	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM 100 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL	700	19,89	13.923,00	1400	Sim

2.2 As especificações acima são dados retirados do SISTEMA COMPRASNET, que podem divergir das especificações do **ANEXO III - PLANILHA CONSOLIDADA**, devido ao uso de CATMAT genérico ou similar mais próximo, no caso de haver divergência **prevalecerá as especificações do ANEXO III - PLANILHA CONSOLIDADA.**

2.3 A listagem do cadastro de reserva, **caso haja**, referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 ***O órgão gerenciador é o Hospital de Guarnição de Natal – HGuN. Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, CEP: 59015-145. Fone: (84) 3092-6732, Setor de Entrega: Almoxarifado***

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 **UG 160343 – 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7 BEC) – Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta – CEP 59.075.290 – Natal – RN – Fone (84) 3344-1000. Email licita.saude.7becmb@gmail.com Setor de Entrega: Almoxarifado.**

3.2.2 **UG 925778 - Hospital Dr. José Pedro Bezerra de Natal-RN. Rua Araquari, s/n., Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal - RN. CEP: 59110-390. Fone: (84)3232-7755 (telefone do setor), (84) 98631-3911 (Rogéria Macêdo), (84)98752-0257 (Cássio Alexandre) e e-mail: cafhjpb@saude.rn.gov.br ou caf_hjpb@yahoo.com.br - Setor de Entrega: Central de**

Anexo III do edital

Abastecimento Farmacêutico (CAF) - O acesso de transportes para entrega dos produtos será através da Av. Florianópolis, s/n, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, - Natal, Rio Grande do Norte.

3.2.3 UG 158155 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - CAMPUS LAJES. Rodovia BR 304, Km 120, Centro, S/N, 240670005, LAJES / RN, CEP 59535-000 - Fone: (84) 4005-4116 - Setor de Entrega: Almoxarifado do IFRN Reitoria, situado na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol 3 Natal/RN 3 CEP 59015-300 3 Fone (84)4005.4116, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, e-mail: diad.laj@ifrn.edu.br e colab.laj@ifrn.edu.br.

3.2.4 UG 160342 – Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Natal). Rua Almíro Afonso, 12, Ribeira, Natal – RN – CEP 59012-010. Fone (84)3344-7383. Setor de Entrega: Almoxarifado.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei no 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Anexo III do edital

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será utilizado, **se for o caso, por esta administração pública, o registro do COMPRASNET**, dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Anexo III do edital

- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no **COMPRASNET**.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Anexo III do edital

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente, ocorrido após a assinatura da ARP, que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Anexo III do edital

7.2.1 Neste caso, para que seja analisado pela administração pública, o fornecedor encaminhará obrigatoriamente, juntamente com o pedido de alteração (Ofício do responsável legal), a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado ou **do fornecedor se utilizar de fato previsível, de conhecimento público, do qual o fornecedor ignorou para classificação de sua proposta/ lance**, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes ou cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, proporcionalmente a sua proposta/lance final, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Anexo III do edital

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Anexo III do edital

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I ao EDITAL**.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi salva em mídia PDF OCR, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada de forma eletrônica pelas partes envolvidas e posteriormente encaminhada cópia aos demais órgãos participantes/ interessados.

Natal-RN, 20 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOSIANY BEZERRA DANTAS
Data: 20/10/2025 13:25:26-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JOSIANY BEZERRA DANTAS – CEL
Ordenadora de Despesas do HGuN

DROGAFONTE Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTDA:0877820 LTDA:08778201000126
Dados: 2025.10.17
1000126 09:25:23 -03'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO: Proposta do fornecedor

Cliente.: 1224-HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL
 Att.: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
 Ref.: PROCESSO No 64592.002380/2025-43

Endereco: AV. HERMES DA FONSECA, 1385
 TIROL - NATAL-RN

Folha: 162633/0001

PREGAO ELETRONICO No. 90002/2025 REF# REPA
 Abertura: 16/07/2025 Hora: 09:30

Tipo: ITEM
 Objeto: MEDICAMENTOS

Item	Quantidade	Apr.	Discriminacao	Marca/Fabricante	Vlr.	Unit.	Total
103	7.000,00	CPR	CATMAT 271000 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG APRES CX/500 CPR - SODIX Registro no M. S.: 1542300220051	GEOLAB-GO (GO)	0,06		420,00
111	9.900,00	CPR	CATMAT 267203 - DIPIRONA SODICA 500MG APRES CX/200 CPR (G) Registro no M. S.: 1256800410037	PRATI DONAD (PR)	0,13		1.287,00
133	1.000,00	CPR	CATMAT 291770 - ESCITALOPRAM 10MG APRES CX/30 CPR (G) Registro no M. S.: 1438102690063	CIMED (MG)	0,16		160,00
160	4.050,00	CPR	CATMAT 267663 - FUROSEMIDA 40 MG - APRES. CX. C/500 CPR (G) Registro no M. S.: 1256801950027	PRATI DONAD (PR)	0,06		243,00
170	900,00	AMP	CATMAT 292194 - HALOPERIDOL 5MG APRES CX/50 AMP. 1ML. Registro no M. S.: 1029800200288	CRISTALIA-S (SP)	1,69		1.521,00
221	11.000,00	CPR	CATMAT 268856 - LOSARTANA POTASSICO 50MG - APRES. CX. C/450 CPR Registro no M. S.: 1542301770258	GEOLAB-GO (GO)	0,06		660,00
233	1.500,00	CPR	CATMAT 276656 - METOPROLOL SUCCINATO 25MG APRES CX/30 CPR (G) Registro no M. S.: 1438102800063	CIMED (MG)	0,38		570,00
256	1.900,00	FR	CATMAT 233632 - OLEO MINERAL 100MG/ML FR. 100 ML Registro no M. S.: NOTIFICADO	FARMACE-CE (CE)	3,60		6.840,00
266	7.400,00	CPR	CATMAT 267779 - PARACETAMOL 750MG APRES CX/480 CPRS Registro no M. S.: NOTIFICADO	PRATI DONAD (PR)	0,14		1.036,00
311	700,00	F/A	CATMAT 268442 - SUXAMETONIO, CLORETO 100 MG F/A Registro no M. S.: 1049702060036	UNIAO QUIMI (DF)	19,89		13.923,00

Total Geral: 26.660,00
 (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

Declaramos que concordamos com todas as normas que regem este edital, impostos e despesas inclusos nos precos.
 Material de procedencia nacional.
 ALIQUOTA DE ICMS DO ESTADO DE : 20.5%
 VALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS: 24 (vinte e quatro) meses.
 Declaramos que a nossa proposta comercial atendera integralmente o objeto licitado, tendo pleno conhecimento das condicoes estipuladas no Edital do Pregao Eletronico para Registro de Precos no 90.002/2025, do HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL e seus Anexos, ao qual aceitamos integral e irretroatavelmente, comprometendo-nos a cumpri-los rigorosamente, reconhecendo seu carater contratual, nos termos da Lei 14.133 de 10 de abril de 2021, Decreto 11.462/23, Decreto 10.024/20 e demais legislacoes

aplicaveis a materia.

Declaramos que a validade desta proposta e de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaramos expressamente que, no(s) preco(s) acima ofertado (s), estao inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, instalacao, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, etc.

Declaramos que o prazo de entrega do objeto sera conforme cronograma de entrega previsto no Termo de Referencia, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

DECLARAMOS QUE A EMPRESA NAO COMERCIALIZA MEDICAMENTOS FRACIONAVEIS.

Validade da Proposta ...: 60 DIAS

Prazo de Entrega: 30 DIAS

Condicoes de Pagamento : 10 DIAS UTEIS

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26 – Inscrição Estadual: 0096822-60

Rua: Rodovia Br-101, Norte S/Nº – KM 56.6

Jardim Paulista, Paulista – PE CEP: 53409-260

Telefone: (81)2102-1819

Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br

Site: <https://www.drogafonte.com.br/>

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME: ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO **RG:** 8020400106 **MT/PE – SDS/PE** **CPF:** 097.367.714-74

ENDEREÇO: Av Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife – PE.

ESTADO CIVIL: Solteira **QUALIFICAÇÃO:** Gerente

ENDEREÇO COMERCIAL:

Av Barão de Bonito, Nº 408, Várzea, Recife/PE CEP 50740-080.

Email para ARP/Contrato: contrato@drogafonte.com.br

E-mail para Pedidos: pedidos@drogafonte.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL – Cod. Do Banco: 001

Agência: 3433-9 – Conta Corrente: nº 13.705-7 – Empresarial Recife

BRADESCO – Cod. Do Banco: 237

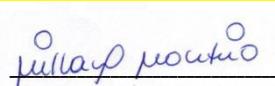
Agência: 1058-8 – Conta Corrente: 6204-9

1-540.

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

QUALIFICAÇÃO: GERENTE DE LICITAÇÃO

PAULISTA/PE, 04 DE SETEMBRO DE 2025.



DROGAFONTE LTDA

CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO

RG Nº 8364310 SDS/PE

CPF 097.367.714-74

GERENTE DE COMPRAS

Cliente.: 1224-HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL
 Att.: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
 Ref.: PROCESSO No 64592.002380/2025-43

Endereco: AV. HERMES DA FONSECA, 1385
 TIROL - NATAL-RN

Folha: 162633/0001

PREGAO ELETRONICO No. 90002/2025 REF# REPA
 Abertura: 16/07/2025 Hora: 09:30

Tipo: ITEM
 Objeto: MEDICAMENTOS

Item	Quantidade	Apr.	Discriminacao	Marca/Fabricante	Vlr.	Unit.	Total
103	7.000,00	CPR	CATMAT 271000 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG APRES CX/500 CPR - SODIX Registro no M. S.: 1542300220051	GEOLAB-GO (GO)	0,06		420,00
111	9.900,00	CPR	CATMAT 267203 - DIPIRONA SODICA 500MG APRES CX/200 CPR (G) Registro no M. S.: 1256800410037	PRATI DONAD (PR)	0,13		1.287,00
133	1.000,00	CPR	CATMAT 291770 - ESCITALOPRAM 10MG APRES CX/30 CPR (G) Registro no M. S.: 1438102690063	CIMED (MG)	0,16		160,00
160	4.050,00	CPR	CATMAT 267663 - FUROSEMIDA 40 MG - APRES. CX. C/500 CPR (G) Registro no M. S.: 1256801950027	PRATI DONAD (PR)	0,06		243,00
170	900,00	AMP	CATMAT 292194 - HALOPERIDOL 5MG APRES CX/50 AMP. 1ML. Registro no M. S.: 1029800200288	CRISTALIA-S (SP)	1,69		1.521,00
221	11.000,00	CPR	CATMAT 268856 - LOSARTANA POTASSICO 50MG - APRES. CX. C/450 CPR Registro no M. S.: 1542301770258	GEOLAB-GO (GO)	0,06		660,00
233	1.500,00	CPR	CATMAT 276656 - METOPROLOL SUCCINATO 25MG APRES CX/30 CPR (G) Registro no M. S.: 1438102800063	CIMED (MG)	0,38		570,00
256	1.900,00	FR	CATMAT 233632 - OLEO MINERAL 100MG/ML FR. 100 ML Registro no M. S.: NOTIFICADO	FARMACE-CE (CE)	3,60		6.840,00
266	7.400,00	CPR	CATMAT 267779 - PARACETAMOL 750MG APRES CX/480 CPRS Registro no M. S.: NOTIFICADO	PRATI DONAD (PR)	0,14		1.036,00
311	700,00	F/A	CATMAT 268442 - SUXAMETONIO, CLORETO 100 MG F/A Registro no M. S.: 1049702060036	UNIAO QUIMI (DF)	19,89		13.923,00

Total Geral: 26.660,00
 (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

Declaramos que concordamos com todas as normas que regem este edital, impostos e despesas inclusos nos precos.
 Material de procedencia nacional.
 ALIQUOTA DE ICMS DO ESTADO DE : 20.5%
 VALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS: 24 (vinte e quatro) meses.
 Declaramos que a nossa proposta comercial atendera integralmente o objeto licitado, tendo pleno conhecimento das condicoes estipuladas no Edital do Pregao Eletronico para Registro de Precos no 90.002/2025, do HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL e seus Anexos, ao qual aceitamos integral e irretroatavelmente, comprometendo-nos a cumpri-los rigorosamente, reconhecendo seu carater contratual, nos termos da Lei 14.133 de 10 de abril de 2021, Decreto 11.462/23, Decreto 10.024/20 e demais legislacoes

aplicaveis a materia.

Declaramos que a validade desta proposta e de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaramos expressamente que, no(s) preco(s) acima ofertado (s), estao inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, instalacao, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, etc.

Declaramos que o prazo de entrega do objeto sera conforme cronograma de entrega previsto no Termo de Referencia, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

DECLARAMOS QUE A EMPRESA NAO COMERCIALIZA MEDICAMENTOS FRACIONAVEIS.

Validade da Proposta ...: 60 DIAS

Prazo de Entrega: 30 DIAS

Condicoes de Pagamento : 10 DIAS UTEIS

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26 – Inscrição Estadual: 0096822-60

Rua: Rodovia Br-101, Norte S/Nº – KM 56.6

Jardim Paulista, Paulista – PE CEP: 53409-260

Telefone: (81)2102-1819

Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br

Site: <https://www.drogafonte.com.br/>

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME: ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO **RG:** 8020400106 **MT/PE – SDS/PE CPF:** 097.367.714-74

ENDEREÇO: Av Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife – PE.

ESTADO CIVIL: Solteira **QUALIFICAÇÃO:** Gerente

ENDEREÇO COMERCIAL:

Av Barão de Bonito, Nº 408, Várzea, Recife/PE CEP 50740-080.

Email para ARP/Contrato: contrato@drogafonte.com.br

E-mail para Pedidos: pedidos@drogafonte.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL – Cod. Do Banco: 001

Agência: 3433-9 – Conta Corrente: nº 13.705-7 – Empresarial Recife

BRADESCO – Cod. Do Banco: 237

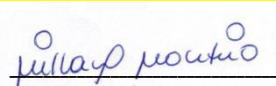
Agência: 1058-8 – Conta Corrente: 6204-9

1-540.

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

QUALIFICAÇÃO: GERENTE DE LICITAÇÃO

PAULISTA/PE, 04 DE SETEMBRO DE 2025.



DROGAFONTE LTDA

CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO

RG Nº 8364310 SDS/PE

CPF 097.367.714-74

GERENTE DE COMPRAS